



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

SECOM/AC

EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA

FUNDAÇÃO ELIAS MANSOUR



ACRE

VISÃO DE FUTURO
GOVERNO DE TODOS

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - 2019

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente Edital de Incentivo Direto à Cultura, conforme a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos nas Áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, destinados a Produção, Formação, Divulgação, Circulação e Intercâmbio que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, ampliando o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiando a produção e a expressão cultural.

3. DA NATUREZA DOS PROPONENTES

Será admitida uma inscrição por modalidade de proponentes, sendo que na MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL tem as seguintes naturezas: ESTREANTES, PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS e ENTIDADES ASSOCIATIVAS REPRESENTATIVAS DE ÁREA OU DE SEGMENTO CULTURAL, sem fins lucrativos. Na MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO têm as seguintes naturezas: PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, sem fins lucrativos, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Estreante Pessoa Física: é o proponente que nunca aprovou projeto artístico-cultural na esfera estadual, no FUNCULTURA/PRECULT/Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;
- b) Pessoa Física: domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável, pela apresentação e execução do projeto;
- c) Pessoa Jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;
- d) Entidade Associativa Representativa de Segmento Cultural, Pessoa Jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **19 de julho a 19 de agosto de 2019**, nos horários das **08h às 12h** e das **14h às 17h**, nos seguintes endereços:

- a) **Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura: Rua Senador Eduardo Assmar nº 1291 – 2º Distrito – 69901-160 – Rio Branco – AC;

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

- b) **Biblioteca Pública Estadual Elomar de Souza Braga, em Eptaciolândia – AC:** Rua Capitão Pedro Vasconcelos nº 175 – Bairro Aeroporto;
- c) **Rádio Aldeia FM, em Brasiléia:** Rua Odilon Pratagi nº 521 - Centro;
- d) **Museu do Xapuri, em Xapuri – AC:** Rua Coronel Brandão nº 156 - Centro;
- e) **Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em Cruzeiro do Sul – AC:** Avenida Rodrigues 443 - Centro;
- f) **Casa de Leitura, em Feijó – AC:** Rua José Porfírio – Bairro 2º Distrito;
- g) **Biblioteca Pública Estadual Luiza de Souza Ferreira de Paula, em Sena Madureira – AC:** localizada na Avenida Castelo Branco, 1.459 – Centro.

4.1.2. As inscrições podem ser feitas por Via Postal CORREIOS, com AR – Aviso de Recebimento, postado até a data limite do período de inscrição e encaminhado para a sede da **Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC:** Rua Senador Eduardo Assmar nº 1291 – 2º Distrito – 69901-160 – Rio Branco – AC.

4.2. Não serão recebidos projetos para inscrição **FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO** neste edital.

5. DA REGIONALIZAÇÃO

5.1. Objetiva-se que no mínimo 40% dos projetos selecionados poderão ser destinados aos 21 (vinte um) municípios do Acre, com exceção da capital, conforme critérios de avaliação.

6. DOS ANEXOS

6.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do Governo do Estado do Acre, <http://www.ac.gov.br/> e nos locais de inscrição do Item 4.1.

6.2. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Modalidade I – Produção Cultural;
- b) ANEXO II: Modalidade II – Pequenos Apoios e Intercâmbio;
- c) ANEXO III: Identificação do Envelope;
- d) ANEXO IV: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I – Produção Cultural;
- e) ANEXO V: Formulário para Apresentação Modalidade II – Pequenos Apoios e Intercâmbio;
- f) ANEXO VI: Currículo Pessoa Jurídica;
- g) ANEXO VII: Currículo Pessoa Física;
- h) ANEXO VIII: Roteiro para Elaboração do Plano de Mídia;
- i) ANEXO IX: Modelo de Termo de Doação;
- j) ANEXO X: Formulário de Prestação de Contas.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Os proponentes deverão apresentar os projetos em **ENVELOPE ÚNICO, LACRADO E IDENTIFICADO (ANEXO III) E ASSINADO**, identificando a MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

- I. PRODUÇÃO CULTURAL (Anexo I);**
- II. PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO (Anexo II).**

7.2. Os envelopes deverão conter:

- a) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Formulário próprio para cada Modalidade (ANEXO IV – MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL; e, ANEXO V – MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO);**
- b) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Currículo Artístico-Cultural do Proponente (pessoa jurídica anexo VI; e, pessoa física anexo VII)**, bem como comprovantes das

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

atividades declaradas em mídia digital e/ou impressa. (Item comum a todas as modalidades);

- c) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Plano de Divulgação** (item comum a todas as modalidades), dispondo como roteiro para a elaboração do plano o **anexo VIII**;
- d) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA das **Documentações Complementares** (item específico de cada modalidade, verificar exigências nos **anexos I e/ou II**);
- e) 01 (uma) mídia digital (CD/DVD) contendo os arquivos digitais salvos em formato PDF, listados anteriormente (a, b, c, d do Item 7.2.).

7.3. Os currículos deverão ser comprovados através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, **QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO. DEVIDAMENTE ASSINADO.**

7.4. Após o período de encerramento da entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA** sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

7.5. Não serão aceitos formulários **ESCRITOS À MÃO**, apenas digitados.

7.6. TODOS OS FORMULÁRIOS E SEUS ANEXOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS. OS PROJETOS ENTREGUES FORA DO FORM ATO PREVISTO NESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE TÉCNICA.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2019, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2019, por meio de incentivo direto, no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo distribuídos em modalidades da seguinte forma:

8.1.1. MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) SENDO:

- a) Estreante Pessoa Física: 17 projetos, até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- b) Pessoa Física: 11 projetos, até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- c) Pessoa Jurídica: 5 projetos, até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- d) Entidade Representativa de Segmentos Culturais Pessoa Jurídica: 3 projetos, até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.1.2. MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) SENDO:

- a) Pessoa Física e Pessoa Jurídica: até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) por projeto sendo: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de **dezembro de 2019 e janeiro de 2020** e **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de **fevereiro e março de 2020**.

9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

9.1. A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural.

9.2. No caso de aquisição de material permanente por pessoa jurídica ou entidades associativas, as mesmas poderão justificar a manutenção do objeto para a realização de atividades culturais que tenham processo de continuidade, o que será objeto de análise.

9.3. No caso de aquisição de material permanente por pessoa física, o proponente deverá destinar à instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente cultural, todo e qualquer bem ou material permanente adquirido ou produzido com recursos deste Edital, após a finalização do projeto, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação de Bens e Equipamentos (**ANEXO IX**) em sua prestação de contas.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A documentação abaixo listada, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação:

10.1.1. Proponente Pessoa Jurídica (Documentos atualizados)

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- e) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- g) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;
- k) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ do representante legal;
- l) Comprovante de endereço do representante legal.

10.1.2. Proponente Pessoa Física (Documentos atualizados)

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- e) Certidão negativa de tributos Federais;

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Estão impedidos como **PROPONENTES E PARTICIPANTES** de projetos:

- a) Membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC e pareceristas, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- b) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) SERVIDORES e COMISSIONADOS LOTADOS NA FEM, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- d) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;

11.1. São impedidos de pleitear incentivo neste edital:

- a) Órgão da administração pública;

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

- b) Projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;
- c) Pessoas jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;

12. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Conforme art. 27, § 1º e 2º da Lei nº 2.312/10, fica instituída a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC, destinada à avaliação dos projetos.

12.1. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades representativas de classe artístico-cultural junto ao Conselho Estadual de Cultura e 03 (três) do poder público, nomeados pela Presidência da FEM, ouvido o CONCULTURA, a contar do fim do prazo de apresentação dos projetos, conforme cronograma de cada Modalidade, tendo a atribuição de realizar a análise técnica e de mérito dos projetos inscritos.

12.2. Após o período de inscrição o DEFIC publicará nas redes sociais e no quadro de avisos da FEM a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a CEFIC realizar a avaliação técnica documental dos itens exigidos.

12.3. Após a avaliação técnica a CEFIC publicará no DOE a relação dos projetos habilitados.

12.4. A CEFIC, quando necessário, solicitará pareceres técnicos de especialistas sobre os projetos, em formulário próprio.

12.5. A CEFIC emitirá pareceres sobre a avaliação quando solicitado pelo proponente, com o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.

12.6. Os critérios de avaliação obedecerão às especificidades de cada modalidade e poderão ser conhecidos através dos anexos I e II deste edital.

12.7. Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na somatória dos critérios de avaliação.

12.8. Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) serão executados nos casos de desistência ou impedimento dentre a ordem de classificação;

12.9. Projetos não contemplados deverão ser retirados, pelo proponente, na sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no DEFIC, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE, até 45 (quarenta e cinco dias) após, não sendo os projetos retirados dentro do prazo serão enviados a Unidade Tratamento de Resíduos da SEMSUR.

12.10. No caso de empate, na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de cada Modalidade.

12.11. Persistindo o empate será estabelecido o critério de idade, aquele que tiver a maior idade terá preferência.

13. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

12.1 A etapa de habilitação documental, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar as documentações exigidas, a compatibilidade e a adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital.

14. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à CEFIC, de acordo com o Cronograma de Cada Modalidade deste Edital, através do DEFIC. O Recurso deverá ter exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o número de protocolo do projeto, área, segmento e modalidade em que se insere de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital e entregues no Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC da FEM.



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

14.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de cada Modalidade deste Edital.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os projetos aprovados podem ser executados até 30 de abril de 2020, em conformidade com as modalidades deste edital (**Anexos I e/ou II**), conforme prazo de execução apresentado no **Formulário Padrão (Anexos IV e/ou V)**, com prestação de contas apresentada e/ou comprovado seu envio via postal (AR) até 30 dias após o término de execução do projeto.

15.2. Nos casos de mudança de endereço, tratamento de saúde que impeça o proponente de continuar exercendo as atividades inerentes ao projeto ou outros impedimentos legais, fica facultada a possibilidade de transferência de responsabilidade do projeto, **DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA DA FEM.**

16. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** - O resultado das avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site do Governo do Estado do Acre <http://www.ac.gov.br/>.

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

17.2. Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

- a) Abertura de conta corrente específica em banco público ou disponibilizar uma conta já existente para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado onde não houver banco público;
- b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de abertura de conta corrente;
- c) Certidões atualizadas constantes nos itens 8.1.1 e/ou 8.1.2. deste Edital.

17.3. Os recursos serão depositados em conta bancária e, **enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira no caso de Pessoa Física**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

17.4. Os recursos serão depositados em conta bancária e, **enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira no caso de Pessoa Jurídica**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

18. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

18.1. Nos projetos apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura deve constar no corpo do produto, em destaque, a expressão **APOIO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR / FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA**, bem como a Logomarca do Governo do Estado do Acre, que poderá ser solicitada ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC.

18.2. **A não observância do contido no Item 15.1. ensejará o indeferimento da prestação de contas do projeto e a devolução do recurso recebido com a devida atualização monetária.**

19. DO REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

19.1. Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

19.2. As solicitações de adequação e ajustes deverão ser encaminhadas ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC, onde caberá ao mesmo, anuência quanto ao remanejamento solicitado com a emissão de parecer sobre a solicitação e o deferimento ou indeferimento.

19.3. Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos com antecedência mínima de **5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO.**

19.4. O prazo para avaliação da solicitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no **ANEXO X** deste Edital.

20.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Incentivo e Fomento à Cultura, na sede da FEM, após 30 (trinta) dias da execução do projeto, e/ou **por Via Postal (AR)**, postados até a data limite da prestação de contas no endereço constante no Item 4.1.2, não podendo ultrapassar o prazo previsto neste item. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 28, da Lei 2.312/ 2010, **SOB PENA DE RESPONDER PROCESSO JUDICIAL PARA PRESTAR CONTAS E, EM CASO NEGATIVO, PROCESSO PARA RESTITUIR O VALOR RECEBIDO AOS COFRES PÚBLICOS.**

20.3. Os Proponentes ficam impedidos de apresentar Notas Fiscais ou Recibos com datas fora do prazo de Execução das ações previstas no projeto, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No caso de aquisição de materiais de qualquer natureza, os mesmos devem ser listados no Orçamento Discriminado.

21.2. Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.3. Os gastos com **COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO** do projeto não podem superar a 15% (quinze por cento) do total.

21.4. Devem ser previstos no orçamento do projeto eventuais impostos de responsabilidade do proponente, devendo reter e recolher os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, observado a legislação específica vigente.

21.5. Todas as pessoas envolvidas no projeto, PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO, deverão constar no formulário padrão os seus nomes completos e CPF. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE ITEM ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

21.6. Os ANEXOS de I a X são partes integrantes deste edital.

21.7. O ato da inscrição de projetos implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

21.8. O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.



ESTADO DO ACRE

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

21.9. Este Edital vigorará até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele.

21.10. Os casos omissos serão decididos pela CEFIC (durante a avaliação) e pelo DEFIC/FEM, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 19 de julho de 2019.

Manoel Pedro de Souza Gomes

Diretor Presidente – FEM



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

ANEXO I

I - PRODUÇÃO CULTURAL

1. OBJETO

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção de produtos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, que contribuam oferecendo oportunidade para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto nos segmentos abordados.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

a) De novembro de 2019 a abril de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Conforme previsto na alínea “d” do item 7.2. deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa a seguinte Documentação Complementar:

a. Gravação e reprodução de CD/DVD	Letras das músicas impressas (quando houver) e/ou CDs com voz (quando houver) e instrumento.
a.1. Montagem de show musical	Roteiro no caso de montagem de show musical.
b. produção audiovisual	Roteiro, currículo-artístico do diretor.
c. Mostra e festival	Programação da mostra/festival, currículo-artístico do produtor.
d. Pesquisa com apresentação de resultados	Projeto de pesquisa e currículo do pesquisador.
e. Reprodução de obra literária de publicação inédita (serviços de revisão, designer e reprodução)	01 cópia do conteúdo impresso e uma cópia em formato digital (CD/DVD).
f. Montagem de espetáculo	Roteiro/texto e currículo artístico do diretor.
g. Produção de obras e/ou de exposições, compreendendo Artes visuais: desenho, pintura, gravura, escultura, grafite, fotografia, colagem, arquitetura.	Currículo artístico e em caso de exposição, portfólio das obras.



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovação de produção, projetos culturais (arte, patrimônio cultural e humanidades).	Cada atividade comprovada 1 ponto, até o limite de 10 pontos
b) Tempo de atuação do proponente na área em que o projeto está sendo apresentado.	Até 1 ano - 3 pontos 2 a 4 anos - 5 pontos 5 anos a 7 - 8 pontos 8 anos ou mais - 10 pontos
c) Existe adequação e coerência entre as ações, os objetivos, as metas do projeto e o orçamento apresentado.	Até 30 pontos
d) Existe coerência entre justificativas, objetivos e metas.	Até 30 pontos
e) O projeto apresenta contrapartida social, ambiental e/ou de imagem.	Até 20 pontos

5. CRONOGRAMA DA MODALIDADE I PRODUÇÃO CULTURAL

Lançamento do Edital	19/07/2019
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	19/07/2019
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	19/08/2019
Publicação nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos neste edital	26/08/2019
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos a CEFIC para análise de Técnica	28/08/2019
Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos habilitados pela análise técnica	06/09/2019
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	09 a 10/09/2019
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	11 a 12/09/2019
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	13/09/2019

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Entrega dos Resultados da avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM	30/09/2019
Publicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no site do Governo do Estado.	02/10/2019
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	03 a 04/10/2019
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	07 a 08/10/2019
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	09/10/2019
Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para o acesso ao recurso	10 e 11, 14 a 16/10/2019
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	18/10/2019



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

ANEXO II

II - PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO

1. OBJETO

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção e realização de iniciativas culturais diversas, tais como a realização de encontros, *workshops*, seminários, ciclos de oficinas, exposições, mostras e intervenções artísticas, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto na área e nos segmentos abordados.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- a) Para ações previstas para acontecer entre os meses de dezembro de 2019 a janeiro de 2020;
- b) Para ações previstas para acontecer entre os meses de fevereiro a março 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme previsto na alínea “d” do item 7.2. deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa da seguinte Documentação Complementar:

- a) Para projetos de Pequenos apoios:
 - ✓ Em caso de apoio parcial anexar documento comprobatório de outras parcerias e recursos para a realização do projeto;
- b) Para projetos de Intercâmbio:
 - ✓ Anexar Carta Convite e Currículo do convidado.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
c) Fomenta a produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços culturais;	De 0 a 10 pontos
b) Dinamiza os espaços públicos culturais;	De 0 a 10 pontos
c) Gera oportunidades de emprego e renda;	De 0 a 10 pontos
d) Adequação da experiência do artista, grupo, banda, companhia ou instituição ao objeto da proposta;	De 0 a 10 pontos
e) Currículo do proponente - Realização comprovada de projetos na área cultural pretendida;	De 0 a 10 pontos



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

f) Capacidade de agregar parcerias;	De 0 a 10 pontos
g) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados;	De 0 a 10 pontos
h) Viabilidade do projeto no prazo proposto;	De 0 a 10 pontos
i) Planejamento de ações estratégicas de acessibilidade ao produto final;	De 0 a 10 pontos
j) prevê ações que busquem a <u>dinamização das expressões da diversidade cultural acreana</u> .	De 0 a 10 pontos

5. CRONOGRAMA DA MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCAMBIO

Lançamento do Edital	19/07/2019
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	19/07/2019
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	19/08/2019
Publicação nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos neste edital	26/08/2019
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos a CEFIC para análise de Técnica	28/08/2019
Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos habilitados pela análise técnica	06/09/2019
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	09 a 10/09/2019
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	11 a 12/09/2019
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	13/09/2019
Entrega dos Resultados da avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM	30/09/2019
Publicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no site do Governo do Estado.	02/10/2019
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	03 a 04/10/2019
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	07 a 08/10/2019

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Entrega dos pareceres das interposições de recurso	09/10/2019
Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para o acesso ao recurso	10 e 11, 14 a 16/10/2019
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	18/10/2019